



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Projeto de Lei Nº 0022/13

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O objetivo desta proposta é alterar o artigo 5º da lei municipal nº 537/91, de 4 de novembro de 1991, que dispõe sobre o parcelamento de solo para fins urbanos, acrescentando-lhe um § 8º o qual visa assegurar aos loteamentos aprovados anteriormente a edição da lei 3.495, de 14 de janeiro de 2013, a possibilidade da subdivisão outrora permitida.

A apresentação de tal propositura se faz necessária tendo em vista que com a edição da lei 3.495/13, a qual visava abranger novos loteamentos, ficou expressamente vedado qualquer tipo de subdivisão nos lotes inseridos na ZR 3, prejudicando o direito adquirido dos proprietários de loteamentos anteriormente aprovados.

Contando com a aprovação unânime deste projeto de lei, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

Projeto de Lei Nº 0022/13

ANTONIO MARMO FOGAÇA

Altera a redação do artigo 5º da lei municipal nº 537/91, de 4 de novembro de 1991, que dispõe sobre o parcelamento de solo para fins urbanos.

A Câmara Municipal de Itapeva

Estado de São Paulo APROVA

o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art.5º da Lei Municipal nº 537, de 4 de novembro de 1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no território do Município de Itapeva e dá outras providências, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação seguinte:

Art. 5º

.....

§ 8º O disposto no § 5º deste artigo não se aplica aos loteamentos aprovados até a publicação da lei 3.495, de 14 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 12 de março de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

ANTONIO MARMO FOGAÇA

VEREADOR